



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 16 de Julho de 2019, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.**

Às 19:07 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

**- Processo Nº 02/2019-CD**

Objeto ..... **Recurso**  
Recorrente ..... **César Augusto da Fonseca**  
Recorrido ..... **Carlos Roberto Montagner – Presidente do CTDN**  
Terceiros Interessados..... **Roger Sandoval, Raijan Mascarello e Felipe Tozzo**  
Advogada Recorrente ..... **Dra. Sibebe Müller**  
Advogado Terceiros Interessados.. **Dr. Marcelo Aiquel**  
Procuradoria ..... **Dr. Pedro Henrique Cacella**  
Relator ..... **Dr. Leonardo Pampillón**


Presentes ao julgamento, a Patrona do Recorrente, Dra. Sibebe Muller, e o Representante do Recorrente e da Equipe do Recorrente, Sr. Wagner Danilo Agostinho, e o Recorrido, Sr. Carlos Montagner. Ausente, justificadamente, o Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Marcelo Aiquel. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. A primeira manifestou-se no sentido de prova documental e testemunhal com a oitiva do Técnico Homologado, Sr. Ricardo Paulino Ramos, e do Sr. Alfredo Romulo Tambucci Junior, Presidente da CNV. Já a Procuradoria manifestou-se no sentido de não ter mais provas a produzir. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início à leitura do relatório. Em seguida, deu-se início à produção de prova testemunhal, com a oitiva do Sr. Alfredo Tambucci, em relação às preliminares suscitadas, seguida da sustentação oral da Patrona do Recorrente, pelo tempo regimental, no sentido de que seja provido o presente Recurso. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, também pelo tempo regimental, no sentido de que seja acolhida a preliminar de Intempestividade, e caso assim não seja, opina no acolhimento da preliminar de Deserção e na rejeição da preliminar de Ilegitimidade do Reclamante. Por conseguinte, passou-se a análise das Preliminares arguidas pelo Recorrente e pelos Terceiros Interessados, quais sejam: Ausência de fundamentação da decisão, arguida pelo Recorrente, Ilegitimidade do Reclamante, Deserção, Única

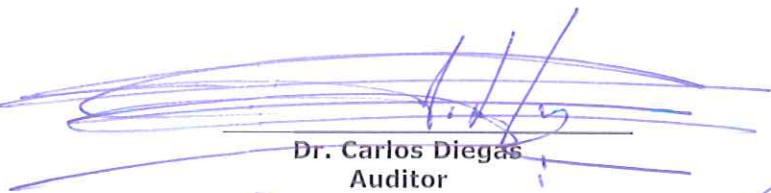


## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Reclamação, e Intempestividade da Reclamação, arguidas pelos Terceiros Interessados. No que concerne a preliminar de ausência de fundamentação da decisão, o Relator deu início ao seu voto, esse no sentido de Não acolher a referida preliminar. Após debates, por Unanidades, a preliminar de ausência de fundamentação Não foi Acolhida, nos termos do voto do Relator. Passando a preliminar de Ilegitimidade da Parte Ativa, após manifestação da CBA quanto a não obrigatoriedade do registro das equipes, o Relator deu início ao voto no sentido de não ser acatada a preliminar de ilegitimidade. Após debates, por Unanimidade, foi rejeitada a referida preliminar, nos termos do voto do Relator. A seguir, passou-se à análise da preliminar de Deserção. O Auditor Relator deu início ao seu voto, este no sentido de acatar a referida preliminar, determinando que o Recorrente seja intimado para efetuar o complemento das custas, no valor total de R\$2.609,50. Após os debates, por Unanimidade, foi acolhida a preliminar de Deserção, nos termos do voto do Relator. Após o julgamento das preliminares, deixou o Auditor Relator de enfrentar o mérito, reconhecendo a deserção e determinando a complementação das custas, no valor de R\$ 2.609,50 (dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos). Por Unanimidade, foi acolhida a Preliminar de Deserção do Recurso. Após os debates, por Unanimidade, foi Negado Provimento ao Recurso, sem resolução do mérito.. A Patrona do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Ladeira, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón, e o Auditor Dr. Carlos Diegas. Ausente justificadamente, o Auditor Dr. Marcelo Coelho. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.

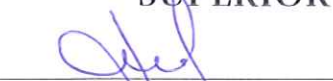
  
Dr. Rubens Medeiros  
Presidente da Comissão Disciplinar  
STJD Automobilismo


  
Dr. Leonardo Pampillón  
Auditor Relator

  
Dr. Carlos Diegas  
Auditor



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Kenio Ladeira  
Auditor Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Pedro Henrique Cacella  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
Advogada Recorrente

  
\_\_\_\_\_  
Recorrente

  
\_\_\_\_\_  
Recorrido

